



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.383 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2018, POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA CUSTEAR DESPESAS COM DIÁRIAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar no Orçamento-Programa de 2018 por anulação parcial de dotação, destinado a custear despesas com a concessão de diárias, autorizadas na Lei Municipal nº 6.368, de 03 de julho de 2018.

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberto um crédito adicional suplementar, na Lei Orçamentária em vigor, no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

- **DOTAÇÃO:** 02.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.14.00 ----- R\$ 2.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.02.04.062.0002.2.005.3.3.90.14.00 ----- R\$ 2.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.03.04.122.0001.2.195.3.3.90.14.00 ----- R\$ 2.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.05.04.122.0001.2.003.3.3.90.14.00 ----- R\$ 2.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.06.04.123.0001.2.002.3.3.90.14.00 ----- R\$ 2.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.07.04.129.0001.2.004.3.3.90.14.00 ----- R\$ 2.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.09.27.813.0024.2.094.3.3.90.14.00 ----- R\$ 2.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.10.12.122.0012.2.008.3.3.90.14.00 ----- R\$ 30.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.10.12.361.0012.2.030.3.3.90.14.00 ----- R\$ 2.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.10.12.368.0012.2.086.3.3.90.14.00 ----- R\$ 2.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.14.08.243.0006.2.061.3.3.90.14.00 ----- R\$ 1.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.14.08.244.0006.2.006.3.3.90.14.00 ----- R\$ 5.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.15.10.122.0008.2.007.3.3.90.14.00 ----- R\$ 50.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.15.10.122.0008.2.134.3.3.90.14.00 ----- R\$ 1.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.15.10.304.0008.2.045.3.3.90.14.00 ----- R\$ 2.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.15.10.305.0008.2.044.3.3.90.14.00 ----- R\$ 1.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.16.18.122.0021.2.101.3.3.90.14.00 ----- R\$ 5.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.17.20.122.0023.2.136.3.3.90.14.00 ----- R\$ 2.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.18.08.244.0006.2.059.3.3.90.14.00 ----- R\$ 2.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.18.08.244.0006.2.104.3.3.90.14.00 ----- R\$ 5.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.18.08.244.0006.2.160.3.3.90.14.00 ----- R\$ 1.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.18.08.244.0006.2.164.3.3.90.14.00 ----- R\$ 1.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.19.08.243.0006.2.147.3.3.90.14.00 ----- R\$ 3.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.20.04.122.0001.2.198.3.3.90.14.00 ----- R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Art. 3º Constituem recursos para abertura do crédito adicional suplementar descrito no artigo anterior, as anulações das seguintes dotações constantes no Orçamento-Programa de 2018:

- **DOTAÇÃO:** 02.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.35.00 ----- R\$ 2.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.02.04.062.0002.2.005.3.1.90.94.00 ----- R\$ 2.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.03.04.122.0001.2.179.3.3.90.35.00 ----- R\$ 2.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.05.04.122.0001.2.003.3.3.90.93.00 ----- R\$ 2.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.06.04.123.0001.2.002.3.3.90.93.00 ----- R\$ 2.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.07.04.129.0001.2.004.4.4.90.52.00 ----- R 2.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.09.27.813.0024.2.094.4.4.90.52.00 ----- R\$ 2.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.10.12.361.0012.1.014.4.4.90.51.00 ----- R\$ 4.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.10.12.364.0014.2.173.3.3.90.39.00 ----- R\$ 30.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.14.08.243.0006.2.061.3.1.90.94.00 ----- R\$ 1.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.14.08.244.0006.2.006.3.1.90.94.00 ----- R\$ 5.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.15.10.302.0008.2.125.3.3.90.30.00 ----- R\$ 50.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.15.10.122.0008.2.134.3.3.90.30.00 ----- R\$ 1.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.15.10.304.0008.2.045.4.4.90.52.00 ----- R\$ 3.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.16.18.122.0021.2.101.4.4.90.51.00 ----- R\$ 5.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.17.20.122.0023.2.136.4.4.90.51.00 ----- R\$ 2.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.18.08.244.0006.2.059.3.3.30.41.00 ----- R\$ 2.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.18.08.244.0006.2.104.3.3.90.36.00 ----- R\$ 5.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.18.08.244.0006.2.160.3.3.90.33.00 ----- R\$ 5.000,00
- **DOTAÇÃO:** 02.20.04.122.0001.2.198.3.1.90.94.00 ----- R\$ 1.000,00

Art. 4º. Modifica o anexo I da Lei n.º 6.368, de 03 de julho de 2018, que passará a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I

Destino	Nível I Prefeito e Vice- Prefeito	Nível II Secretários	Nível III Servidores e cargo de chefia, comando e direção	Nível IV Demais servidores
CAPITAIS	(100) R\$ 660,00	(74) R\$ 488,40	(64) R\$ 422,00	(54) R\$ 356,00
INTERIOR ATÉ 100 KM	(60) R\$ 396,00	(50) R\$ 330,00	(50) R\$310,20	(40) R\$ 264,00
INTERIOR DE 101 KM A 300	(64) R\$ 422,40	(60) R\$ 396	(58) R\$382,80	(42) R\$ 277,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

INTERIOR DE 301 KM A 400	(70) R\$ 462,00	(64) R\$ 422,40	(62) 409,20	(45) R\$ 297,00
INTERIOR DE 401 KM A 500	(74) R\$ 488,40	(67) R\$ 422,20	(65) 429,00	(48) R\$ 316,80
INTERIOR DE 501 KM A 600	(79) R\$ 521,00	(74) R\$ 488,40	(70) R\$ 462,00	(50) R\$ 330,00
INTERIOR ACIMA DE 600 KM	(84) R\$ 554,40	(79) R\$ 521,00	(74) R\$488,40	(50) R\$ 330,00

Art. 5º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 18 de setembro de 2018

130 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES